



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23077.133960/2025-23



Cadastrado em 25/08/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): SETOR DE ALMOXARIFADO	E-mail:	Identificador: 103208
Tipo do Processo: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00)		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA JOGOS INTERNOS E IV CORRIDA DA FACISA 2025.		
Unidade de Origem: SETOR DE ALMOXARIFADO (10.32.08)		
Criado Por: MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
25/08/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	29/09/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)
25/08/2025	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA (10.32)	30/09/2025	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)
25/08/2025	SETOR DE ALMOXARIFADO (10.32.08)	01/10/2025	PROPLAN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO (11.07.03)
02/09/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	01/10/2025	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)
05/09/2025	SETOR DE ALMOXARIFADO (10.32.08)	01/10/2025	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)
15/09/2025	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)	01/10/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)
15/09/2025	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)		
15/09/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
16/09/2025	SETOR DE ALMOXARIFADO (10.32.08)		
18/09/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
22/09/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
25/09/2025	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA (10.32)		
25/09/2025	SETOR DE ALMOXARIFADO (10.32.08)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - (84) 3342 2210 | Copyright © 2005-2025 - UFRN - sipac04-producao.info.ufrn.br.sipac04-producao

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufrn.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR DE ALMOXARIFADO**

OFÍCIO Nº 4/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Cruz-RN, 25 de agosto de 2025.

Solicitamos a análise para aquisição de **950 unidades** de medalhas para os Jogos Internos e IV Corrida da FACISA 2025 . Os recursos serão por meio da unidade de custo **10.32 (FACISA)**.

A aquisição por meio de ADESÃO justifica-se por não ter Pregão Ativo e os eventos serem de grande importância para a Unidade. São eventos que promovem saúde e bem estar da comunidade acadêmica e da população de Santa Cruz, incentivando a prática de esportes.

Os eventos ocorrerão em outubro, os jogos iniciarão em 20/10/2025 e a Corrida será dia 22/10/2025.

A UASG onde consta esse item é a 158444-IFAM/CMZL e a ATA 07/2024, item 9.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 11:07)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 11:09)
MOHAMMED MATHEUS ANTUNES REINALDO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###476#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **f6aa37c1a7**



IMPRESSÃO DIGITAL

CNPJ: 46.202.155/0001-01
RMR GRAFICA LTDA

TERMO DE ACEITE

Eu , MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA, portador do RG 4106580642 e CPF 026.620.810-07 representante da empresa RMR GRAFICA LTDA CNPJ 46.202.155/0001-01, Informo que aceitamos o pedido de carona

UASG: 153103 Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
CNPJ: 24.365.710/0001-83

ITEM	Especificação do Produto	Quantidade total	Und	Valor Unitário Bruto	Valor Total bruto
09	MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM Serão 500 medalhas com fita personalizada de 5km; 250 medalhas com fita personalizada para 10km; obs: essas medalhas terão a mesma arte, mudando apenas a personalização da fita (5km e 10km) 90 medalhas com fita na cor dourada; 90 medalhas com fita na cor prata e 20 medalhas com fita na cor bronze obs: essas medalhas terão a mesma arte, mudando apenas as cores das fitas.	950	Und	6,00	5.700,00

Valor total : 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

Prazo de entrega 30 dias

CHAPECO-SC 22 DE JULHO DE 2025



MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA – DIRETOR
CPF 026.620.810-07
RG 41065806 SSP-RS



CARTA DE ACEITE Nº 1444/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 11:07)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1444**, ano: **2025**, tipo:
CARTA DE ACEITE, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **a6965b32a1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR DE ALMOXARIFADO**

DESPACHO Nº 3/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Cruz-RN, 25 de agosto de 2025.

Encaminha-se processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 11:07)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**,
ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **ec385ebfc5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 1453/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 25 de agosto de 2025.

A fim de darmos seguimento à contratação, solicitamos seja feito ajuste na carta de aceite, para fazer constar o nº do Pregão, o item e a UASG Gerenciadora do Certame. Além disso, incluir no processo o Estudo Técnico Preliminar e a Justificativa da vantajosidade da adesão. Após, devolver a esta Divisão de Planejamento, para as demais providências.

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 14:40)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1453**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **5866fc9170**



IMPRESSÃO DIGITAL

CNPJ: 46.202.155/0001-01
RMR GRAFICA LTDA

TERMO DE ACEITE

Eu , MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA, portador do RG 4106580642 e CPF 026.620.810-07 representante da empresa RMR GRAFICA LTDA CNPJ 46.202.155/0001-01, Informo que aceitamos o pedido de carona

UASG: 153103 Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
CNPJ: 24.365.710/0001-83 Ata 7/2024 UASG: -158444-IFAM/CMZL
pregão 07/2024 do órgão 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E
TEC.DO AMAZONAS (UASG 158444 - IFAM/CMZL).

ITEM	Especificação do Produto	Quantidade total	Und	Valor Unitário Bruto	Valor Total bruto
09	MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM Serão 500 medalhas com fita personalizada de 5km; 250 medalhas com fita personalizada para 10km; obs: essas medalhas terão a mesma arte, mudando apenas a personalização da fita (5km e 10km) 90 medalhas com fita na cor dourada; 90 medalhas com fita na cor prata e 20 medalhas com fita na cor bronze obs: essas medalhas terão a mesma arte, mudando apenas as cores das fitas.	950	Und	6,00	5.700,00

Valor total : 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

Prazo de entrega 30 dias

CHAPECO-SC 22 DE JULHO DE 2025



MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA – DIRETOR
CPF 026.620.810-07
RG 41065806 SSP-RS



CARTA DE ACEITE Nº 1565/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 15:04)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1565**, ano: **2025**, tipo:
CARTA DE ACEITE, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **df8efd3d68**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.133960/2025-23

2. Descrição da necessidade

A aquisição por meio de carona justifica-se por não ter Pregão Ativo e os eventos serem de grande importância para a Unidade. São eventos que promovem saúde e bem-estar da comunidade acadêmica e da população de Santa Cruz, incentivando a prática de esportes.

3. Área requisitante

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (10.32)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos são aqueles estabelecidos no instrumento convocatório do certame originário da contratação, qual seja: pregão 07/2024 do órgão 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS (UASG 158444 - IFAM - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE).

Porém, por tratar-se de adesão a ata de registro de preços, o local de entrega é diferente, conforme especificado abaixo:

Os materiais em questão poderão ser entregues no Almoxarifado Central (UFRN-Campus, Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, Natal/RN) ou diretamente no Almoxarifado - FACISA (Avenida Barão do Rio Branco, 435, Centro Santa Cruz/RN), dentro do horário comercial, com recebimento realizado por servidores autorizados. Devem ser respeitados os prazos de entrega acordados em contrato. Indicamos o prazo de entrega de 20 dias, após recebimento do empenho pelo fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

Realizou-se pesquisa para Adesão por Atas de Registros de Preços e dentre as pesquisadas o fornecedor da ATA em questão demonstrou interesse no fornecimento.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição/contratação de MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA através de adesão a ata de registro de preços de outro órgão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram calculadas para atender o número de atletas ganhadores dos Jogos Internos e da IV Corrida da FACISA, conforme regulamentos de cada um dos eventos.

MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM -

QUANTIDADE: 950 UNIDADES

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado é de R\$ 5.700,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de uma adesão, o parcelamento ou não da solução está definido no instrumento convocatório do certame originário da contratação, qual seja: pregão 07/2024 do órgão 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS (UASG 158444 - IFAM/CMZL).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda não está inserida no Plano de Contratações Anual 2025 desta IFES, por equívoco no cadastro da requisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dispor do fornecimento de medalhas para atender as premiações dos atletas dos Jogos Internos da FACISA e da IV Corrida da FACISA, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade acadêmica e população em geral.

13. Providências a serem Adotadas

Esta contratação não demanda providências específicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a presente contratação decorre de uma adesão a Ata de Registro de Preços já homologada, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento constam no instrumento convocatório do certame originário da contratação, qual seja: pregão 07/2024 do órgão 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS (UASG 158444 - IFAM/CMZL)

15. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento declara a presente contratação viável e razoável com base nos termos deste Estudo Técnico.



ESTUDO TÉCNICO Nº 1/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 15:04)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **f2bff39f09**

Justificativa da vantagem da adesão

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/ 2024 para a aquisição/contratação de MEDALHAS baseia-se em uma análise criteriosa dos seguintes aspectos:

1. **Preço em conformidade com o mercado:** a Ata de Registro de Preços em questão oferece valores competitivos e alinhados com as práticas de mercado para o produto/serviço que necessitamos.
2. **Inexistência do material em Pregão vigente:** Após uma pesquisa detalhada nos sistemas de compras vigentes, constatamos que o MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM em questão não se encontra disponível em pregão eletrônico vigente da UFRN. A adesão à Ata de Registro de Preços, portanto, se mostra a opção viável para suprir a demanda de forma rápida e eficiente.
3. **Celeridade:** optamos pela adesão à Ata de Registro de Preços por sua eficiência e celeridade em comparação com o processo de dispensa de licitação. O procedimento de adesão permite uma tramitação mais ágil, garantindo o acesso ao material necessário dentro dos prazos estabelecidos para nossos projetos dos Jogos Internos e IV Corrida da FACISA.

Diante do exposto, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 07 / 2024 é estratégica e fundamentada em critérios objetivos de custo, disponibilidade e agilidade processual.



JUSTIFICATIVA Nº 3906/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 15:04)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **3906**, ano: **2025**, tipo:
JUSTIFICATIVA, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **f34ea0ac91**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR DE ALMOXARIFADO**

DESPACHO Nº 4/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Cruz-RN, 02 de setembro de 2025.

Em resposta ao despacho Nº 1453 / 2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03), foram anexados ao processo: Carta de Aceite ajustada com nº do Pregão, o item e a UASG Gerenciadora do Certame, o Estudo Técnico Preliminar e a Justificativa da vantajosidade da adesão.

Encaminha-se processo para providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 15:12)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **ee3c6aacba**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)

Processo Administrativo N.º 23857.001424/2023-11

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 319-GDG/CMZL/IFAM de 28/08/2023, com sede na Avenida Cosme Ferreira, 8045, bairro Gilberto Mestrinho, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.086-475, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0004-52, neste ato representado pelo Diretor Geral, DAVID WASHINGTON FREITAS LIMA, nomeado pela Portaria nº 1.113 –GR/IFAM de 22 de junho de 2023, publicada no DOU de 26 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2124618, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 003/2024, publicada no PNCP de 02/07/2024, processo administrativo n.º 23857.001424/2023-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo para o uso em atividades curriculares e aulas de educação física no IFAM Campus Manaus Zona Leste, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: RMR GRAFICA LTDA CNPJ: 46.202.155/0001-01 Endereço: RUA VIDAL RAMOS, 682, BELA VISTA, CHAPECÓ-SC Telefone: (49) 3304-5883 E-mail: RMR.LICITACAO@HOTMAIL.COM Representante Legal: MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia
9	Medalha personalizada em aço escovado na cor dourada de 70mm com cordão, na frente com logomarca do IFAM e no verso gravação com símbolo de todas as modalidades do JIFAM	RMR	Unidade	2.336	6,00	90 dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10	Medalha personalizada em aço escovado na cor prata de 70mm com cordão, na frente com logomarca do IFAM e no verso gravação com símbolo de todas as modalidades do IFAM	RMR	Unidade	2.336	7,00	90 dias
11	Medalha personalizada em aço escovado na cor bronze de 70mm com cordão, na frente com logomarca do IFAM e no verso gravação com símbolo de todas as modalidades do IFAM	RMR	Unidade	2.336	7,50	90 dias

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM Campus Manaus Zona Leste.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7. observando o item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 19 de setembro de 2024.

DAVID WASHINGTON FREITAS LIMA,
Diretor Geral do IFAM – Campus Manaus Zona Leste
Portaria Nº 1.113-GR/IFAM, de 22/06/2023

MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA

CPF: 026.620.810-07

CNPJ: 46.202.155/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1274/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 09:53)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1274**, ano: **2025**, tipo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, data de emissão: **05/09/2025** e o código de verificação: **98ff3dd887**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 196/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23077.133960/2025-23

2. Descrição da necessidade

A aquisição por meio de carona justifica-se por não haver ata vigente com o objeto pretendido e por conta da proximidade da realização do evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (10.32)	Mohammed Matheus Antunes Reinaldo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos são aqueles estabelecidos no instrumento convocatório do certame originário da contratação, qual seja: Pregão 03/2024 - (UASG 158444 - IFAM - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE).

Porém, por tratar-se de adesão a ata de registro de preços, o local de entrega é diferente, conforme especificado abaixo:

Os materiais em questão deverão ser entregues no Almoxarifado no Almoxarifado - FACISA (Avenida Barão do Rio Branco, 435, Centro Santa Cruz /RN)

5. Levantamento de Mercado

Realizou-se pesquisa para Adesão por Atas de Registros de Preços de órgãos federais, tendo em vista a proximidade do evento, e dentre as pesquisadas o fornecedor da ATA em questão demonstrou interesse no fornecimento.

A aquisição via adesão/carona foi a alternativa escolhida.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição/contratação de MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA através de adesão a ata de registro de preços de outro órgão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram calculadas para atender o número de atletas ganhadores dos Jogos Internos e da IV Corrida da FACISA, conforme regulamentos de cada um dos eventos.

A quantidade é de 950 (novecentas e cinquenta unidades) de medalhas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.700,00

O valor estimado é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de uma adesão, o parcelamento ou não da solução está definido no instrumento convocatório do certame originário da contratação, qual seja: pregão 03/2024 - UASG 158444 - IFAM/CMZL).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda não está inserida no Plano de Contratações Anual 2025 desta IFES, por equívoco no cadastro da requisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dispor do fornecimento de medalhas para atender as premiações dos atletas dos Jogos Internos da FACISA e da IV Corrida da FACISA, contribuindo para a promoção da saúde e bem- estar da comunidade acadêmica e população em geral.

13. Providências a serem Adotadas

Esta contratação não demanda providências específicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a presente contratação decorre de uma adesão a Ata de Registro de Preços já homologada, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento constam no instrumento convocatório do certame originário da contratação, qual seja: pregão 03/2024 (UASG 158444 - IFAM/CMZL).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara a presente contratação viável e razoável com base nos termos deste Estudo Técnico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL) Nº 115/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 10:21)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **115**, ano: **2025**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL), data de emissão: **05/09/2025** e o código de
verificação: **41ffd93511**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento de Formalização da Demanda 168/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 168/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Administração	16/04/2025 00:00	153103	FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE
Descrição sucinta do objeto			
PCA25 - GRUPO 3014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de materiais educativos e esportivos a fim de atender demandas eventuais das várias unidades acadêmica da UFRN, especialmente a Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, Departamento de Fisioterapia, Departamento de Educação Física, o Complexo de Esportes, Núcleo de Educação da Infância.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO			1,00	98.268,54	98.268,54

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 98/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 10:27)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **98**, ano: **2025**, tipo:
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, data de emissão: **05/09/2025** e o código de verificação: **31d2c14f6f**



Detalhamento da Ata de Registro de Preços

Exibe informações detalhadas da ata

Ata de Registro de Preços > Detalhes da ata > Visualizar

Número da ata de registro de preços

00007/2024

Unidade gerenciadora

158444-IFAM/CMZL

Link da ata no PNCP

<https://cpccs.gov.br/arp/atas/107929>

Link da compra no PNCP

<https://cpccs.gov.br/arp/edilais/107>

Número da compra / Ano

90003/2024

Modalidade da compra

05 - Pregão

Data da assinatura

19/09/2024

Vigência inicial

20/09/2024

Vigência final

19/09/2030

Valor total

R\$ 47.888,00

Status da ata

Vigente

Itens:

Número	Item	Quantidade em uma edição	Acata edição	Ação
00009	MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM	4072.00000	Sim	
00010	MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM	4072.00000	Sim	
00011	MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM	4072.00000	Sim	

Arquivos:

Descrição	Tipo	Incluído em	Ação
-	Ata de Registro de Preços	08/10/2024 15:15	



DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 10:31)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **05/09/2025** e o código de verificação: **0db641a7f6**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.202.155/0001-01
Razão Social: RMR GRAFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/07/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/10/2025
Receita Municipal	Validade:	02/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.202.155/0001-01
Razão Social: RMR GRAFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de Acre

Órgãos do Governo do Estado de Rio Grande do Norte



CONSULTA DE SITUAÇÃO NO SISTEMA SICAF Nº 10/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 10:48)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo:
CONSULTA DE SITUAÇÃO NO SISTEMA SICAF, data de emissão: **05/09/2025** e o código de verificação:
e654ffac5b



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.202.155/0001-01
Razão Social: RMR GRAFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926310 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP
Data Aplicação: 30/04/2024
Número do Processo: 20043.2022.077857
Descrição/Justificativa: A empresa não acompanhou o certame, deixando de encaminhar a proposta atualizada quando convocada, violando os itens 11.1.4 e 15.1 do edital, bem como os arts. 7ª da Lei 10.520/02, 19 e 49 §2ª do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente o art. 87,III da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros

UASG Sancionadora: 389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 08/01/2024 Prazo Final: 08/05/2024

Número do Processo: 4306/2023-90
Descrição/Justificativa: A empresa não manteve a sua proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 11/2023 ficando assim impedida de licitar e contratar com o COFEN pelo período de 4 (quatro) meses, de acordo com o artigo 4ª, inciso II, alíneas "b" e "c", da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 2020.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **28/02/2024** Prazo Final: **28/03/2024**
Número do Processo: **027193/23-00.196** Número do Contrato: **PE 59/2023**
Descrição/Justificativa: **O Diretor de Administração do Superior Tribunal Militar resolveu aplicar em desfavor da empresa RMR GRÁFICA LTDA CNPJ nº 46.202.155/0001-01, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo período de 1 (um) mês, decorrente da não apresentação de amostra quando provocada pelo pregoeiro em sede do Pregão Eletrônico nº 59/2023.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/03/2025**
Data Aplicação: **19/03/2025** Valor da Multa: **R\$ 487,84**
Número do Processo: **0126160-57.2024.8** Número do Contrato: **Disp 56/2024**
Descrição/Justificativa: **MULTA (R\$ 487,84) em razão de a empresa deixar de efetuar a entrega do objeto no prazo previsto na CARTA PROPOSTA Nº 56/2024**

DJe 3856 de 11/03/2025. Vice-Secretário – p. 164

om fulcro nos artigos 155, III, 156, II c/c §§ 1ª e 3ª da Lei nº 14.133/2021, artigos 199, 210 a 212 do Decreto Estadual 10.086/2022 e nos itens 9.1, 9.2, 16.1, 16.2, “b” da Carta-Proposta de Dispensa de Licitação nº 56/2024

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III
UASG Sancionadora: 925603 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RN
Âmbito da Sanção: Estado
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim
Prazo Inicial: 09/05/2025 Prazo Final: 08/12/2025
Data Aplicação: 09/05/2025
Número do Processo: 232650008/2024-85
Descrição/Justificativa: A empresa foi convocada pelo Pregoeiro para apresentar a amostra do produto (item 5 - confecção de botom/medalha), nos termos dos itens 6.10 e 6.10.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024-PGJ e dos itens 15.1, 15.2 e 15.3 do Termo de Referência do referido certame. No entanto, mesmo devidamente convocada pelo Pregoeiro, deixou de entregar a amostra do item 5 no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, causando prejuízo a este Órgão em função do atraso de todo o trâmite do procedimento licitatório.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III
UASG Sancionadora: 927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim
Prazo Inicial: 19/03/2025 Prazo Final: 19/04/2025
Data Aplicação: 19/03/2025
Número do Processo: 428/2024 Número do Contrato: OS nº 54/2024 - ARP 05/24
Descrição/Justificativa: Ausência na entrega dos materiais solicitados mediante OS nº 54/2024, oriunda da ARP 05/24.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 08/11/2023
Data Aplicação: 08/11/2023
Número do Processo: 53180043208202311 Número do Contrato: 1256/2023
Descrição/Justificativa: R\$ 293,88
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	20/03/2024		
Data Aplicação:	20/03/2024		
Número do Processo:	53180.052717/2023	Número do Contrato:	926/2023 -CS
Descrição/Justificativa:	R\$ 1.753,13 (mil setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) atraso na entrega do 1ª pedido		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	23/02/2024		
Data Aplicação:	23/02/2024		
Número do Processo:	53180.053108/2023	Número do Contrato:	890/2023 -SE/CS
Descrição/Justificativa:	R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) atraso na entrega do pedido		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
UASG Sancionadora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	26/02/2024		
Data Aplicação:	26/02/2024		
Número do Processo:	53180.053112/2023	Número do Contrato:	893/2023 - SE/CS
Descrição/Justificativa:	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) atraso na entrega do pedido		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	925899 - MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	19/11/2024		
Data Aplicação:	19/11/2024	Valor da Multa:	R\$ 1.120,50
Número do Processo:	9.0000007/2024-64	Número do Contrato:	112/2023
Descrição/Justificativa:	Trata-se de Procedimento de Apuração de Responsabilidade instaurado para averiguar o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa RMR Gráfica Ltda no âmbito do Contrato nº 112/2023, firmado com o Ministério Público do Estado do Acre (MPAC). (...) Diante da gravidade da infração, dos prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) e da ausência de justificativas plausíveis, aplicam-se as seguintes penalidades: uma multa de 30% do valor do contrato, equivalente a R\$ 1.120,50, e a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre por 3 anos.		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	925899 - MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE		
Âmbito da Sanção:	Estado		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	19/11/2024	Prazo Final:	19/11/2027
Data Aplicação:	19/11/2024		
Número do Processo:	9.0000007/2024-64	Número do Contrato:	112/2023
Descrição/Justificativa:	Trata-se de Procedimento de Apuração de Responsabilidade instaurado para averiguar o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa RMR Gráfica Ltda no âmbito do Contrato nº 112/2023, firmado com o Ministério Público do Estado do Acre (MPAC). (...) Diante da gravidade da infração, dos prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) e da ausência de justificativas plausíveis, aplicam-se as seguintes penalidades: uma multa de 30% do valor do contrato, equivalente a R\$ 1.120,50, e a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre por 3 anos.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/01/2024**
Data Aplicação: **26/01/2024**
Número do Processo: **JFRJEOF2023/417** Número do Contrato: **2023NE000463**
Descrição/Justificativa: **Em face do atraso de 14 (quatorze) dias na entrega do material objeto da nota fiscal eletrônica nº 000.000.819, referente à nota de empenho nº 2023NE000463, nos termos do item 11 - Sanções Administrativas do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 e no Item 12 - Das Penalidades do referido Edital, em consonância com o inciso I do item 2.2 do Anexo I da Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, c/c art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021.não aplicar penalidade à empresa RMR GRAFICA LTDA (CNPJ: 46.202.155/0001- 01), em face do atraso de 14 (quatorze) dias na entrega do material objeto da nota fiscal el**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA (TJ-BA)**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **TJ SAN 2024/00133 / AFM 125/2023**
Data Inicial: **06/03/2025**
Fundamentos Legais: **Lei 9433/2005 (BA) - art. 196**
Lei 9433/2005 (BA) - art. 185, IV e V

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA (TJ-BA)**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **TJ-SAN-2024/00206 / AFM nº 048/2024**
Data Inicial: **19/03/2025**
Fundamentos Legais: **Lei 9433/2005 (BA) - art. 196**
Lei 9433/2005 (BA) - art. 185, IV e V

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 3:

Categoria Sanção:	Multa
Órgão Sancionador:	TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA (TJ-BA)
Abrangência:	No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato:	TJ-SAN-2024/00208 / AFM nº 061/2024
Data Inicial:	16/04/2025
Fundamentos Legais:	Lei 9433/2005 (BA) - art. 196 Lei 9433/2005 (BA) - art. 185, IV e V



CONSULTA DE SITUAÇÃO NO SISTEMA SICAF Nº 11/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 10:50)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo:
CONSULTA DE SITUAÇÃO NO SISTEMA SICAF, data de emissão: **05/09/2025** e o código de verificação:
2b7a1c73c2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/09/2025 10:53:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RMR GRAFICA LTDA**
CNPJ: **46.202.155/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (08/12/2025) - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RN
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (19/11/2027) - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA TCU Nº 40/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 10:55)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **40**, ano: **2025**, tipo:
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA TCU, data de emissão: **05/09/2025** e o código de
verificação: **4b32455563**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 1512/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 05 de setembro de 2025.

Considerando que a empresa possui Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (08/12/2025), devolvemos o presente processo para que seja obtida outra carta de aceite de outro fornecedor.

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 10:58)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1512**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/09/2025** e o código de verificação: **39d84cbe6a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR DE ALMOXARIFADO**

DESPACHO Nº 5/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Cruz-RN, 15 de setembro de 2025.

Considerando o insucesso na obtenção de carona/adesão em outra ata de órgãos federais, bem como a proximidade da realização do evento com data marcada para 22/10/2025, o qual será necessária a aquisição de 950 medalhas não havendo tempo hábil para a realização de uma dispensa de licitação com disputa eletrônica bem como o módico valor da contratação, vimos solicitar autorização da Pró-Reitoria de Administração para que o presente processo tramite pela via da dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 15:02)

KLAYTON GALANTE SOUSA

DIRETOR - SUBSTITUTO

FACISA (10.32)

Matrícula: ###187#7

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 14:59)

MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

FACISA (10.32)

Matrícula: ###975#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 15/09/2025 e o código de verificação: **3ac3ac8eb9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

DESPACHO Nº 1777/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 15 de setembro de 2025.

Considerando a solicitação constante do [documento 17](#), considerando o previsto no 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ainda a situação fática ora exposta e evidenciada, sendo certo que a principal delas se reflete proximidade do evento e o custo envolvido, autorizamos, em caráter excepcional e em conformidade com a legislação citada, a não realização da fase de disputa na contratação solicitada nos autos, devendo, no que couber, serem utilizados os atos respectivos da dispensa eletrônica.

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 15:59)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1777**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/09/2025** e o código de verificação: **59149ccb4a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO Nº 592/2025 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 15 de setembro de 2025.

Atendida a solicitação constante no documento 17, retornem os autos à DPGC para ciência e seguimento do feito.

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 11:57)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **592**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/09/2025** e o código de verificação: **8eb8a209ca**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO Nº 1585/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 16 de setembro de 2025.

Da análise realizada para a contratação, restou demonstrada sua viabilidade por meio de **Dispensa de Licitação** conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser produzidos e anexados ao processo os documentos de planejamento da demanda a seguir:

- (1) Estudo Técnico Preliminar;
- (2) orçamento para orientar a contratação;
- (3) termo de referência;
- (4) requisição de material utilizando os códigos SIPAC 3014000000717 e 3014000000718;
- (5) informações orçamentárias (obtidas em consulta à Diretoria de Contabilidade e Finanças pelo e-mail: dcf@proad.ufrn.br), em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com previsão das respectivas rubricas, a saber:

Plano de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Natureza de Despesa:

Esfera:

Plano Interno:

A DPGC informa que estamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas na elaboração desses documentos e que os modelos dos mesmos poderão ser solicitados através do e-mail dpgc.compras@proad.ufrn.br

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 15:21)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1585**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação: **0586451967**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.133960/2025-23

2. Descrição da necessidade

A aquisição das medalhas são indispensáveis para a realização da IV Corrida da FACISA e dos Jogos Internos da FACISA 2025. O evento da corrida é um projeto que incentiva a prática de esportes e promove interação do público acadêmico e sociedade Santacruzense. Bem como os jogos internos, evento que une a classe estudantil e servidores, promovendo saúde e bem-estar.

3. Área requisitante:

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (10.32)

3.1. Responsável:

Mohammed Matheus Antunes Reinaldo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Critérios de Sustentabilidade

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade. Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, recomenda-se, no que couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de marca ou modelo no presente caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não é aplicável ao caso.

Da exigência de carta de solidariedade

Não há exigência de carta de solidariedade

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Garantia Legal

A garantia legal é disposta por imposição de lei, sendo vedada qualquer exoneração contratual do fornecedor neste sentido, nos termos do art. 24, do Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia legal estabelecido no art. 26, do CDC, faculta ao consumidor apresentar reclamação para:

a) produtos e serviços não duráveis: 30 dias

b) produtos e serviços duráveis: 90 dias

O prazo da garantia legal se inicia a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, segundo o art. 26, § 1º, do CDC.

Tal prazo tem aplicação quando se tratar de vícios aparentes ou de fácil constatação, pois no caso de vícios ocultos, o prazo para reclamar a garantia legal tem início no momento que ficar evidenciado o defeito, conforme previsto no art. 26, § 3º, do CDC.

Da não exigência da garantia de execução contratual

A exigência de garantia à execução do contrato representa onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à Administração.

O oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Ademais, cabe lembrar que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados. Por tratar-se de objeto de baixa complexidade e menor vulto optou-se pela não exigência de tal garantia, privilegiando assim, os princípios da economicidade e da competitividade.

5. Levantamento de Mercado

A fim de buscar a solução de demanda, foi feito levantamento de mercado e verificou-se a existência de mercado local e nacional para fornecimento.

e obtivemos as seguintes cotações de preço de diversos fornecedores.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00 : Valor unitário: R\$ 25,30

ACRILART LTDA EPP, CNPJ: 02.625.717/0001-54: Valor unitário: MEDALHA DE METAL 7 X 10CM (R\$ 31,08) e MEDALHA DE METAL 8CM DE DIAMETRO(R\$ 24,25)

ARI ARTS TROFÉUS E MEDALHAS, CNPJ 24.185.247/0001-98, Valor Unitário: MEDALHA | em metal medindo 8cm de diâmetro, com aplicações de resina. (R\$ 13,00)

A empresa que cotou pelo preço de R\$ 13,00 não havia inscrição ativa no SICAF.

A partir do levantamento feito, a solução encontrada economicamente viável e de menor custo é a aquisição de medalhas por meio do fornecedor Metal Arte Medalhas e Troféus, CNPJ: 11691129000100 que fornecerá a um valor unitário de R\$ 13,30 (MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM).

Locação não é aplicável ao objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida foi a aquisição das medalhas com o fornecedor Metal Arte Medalhas e Troféus, CNPJ: 11691129000100, para atender demanda dos eventos da IV Corrida da FACISA e dos Jogos Internos da FACISA 2025 ação de extensão promovida pela Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi.

O fornecedor ARI ARTS TROFÉUS E MEDALHAS, CNPJ 24.185.247/0001-98, não pode ser escolhido por não ter registro ativo no SICAF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Denominação	Quantidade
MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM	750
MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 60 MMx 45MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Denominação	Quantidade	Valor total	
MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM MEDALHAS 8 CM PRATA VELHO SEM RESINA SENDO 5 KM E 10 KM (8 CM SEM RESINA) (SERÃO 600 MEDALHAS 5 KM E 150 MEDALHAS 10 KM) MUDANDO SOMENTE FITA	750	9.975,00	
MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM 3 fitas ouro, prata e bronze PRATA VELHO 8 CM SEM RESINA	200	2.660,00	

--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto pretendido será licitado por lote, para fins de padronização das medalhas e entrega conjunta em tempo hábil, tendo em vista tratar-se de produto que ainda deverá ser elaborado conforme arte e modelo enviados pela contratante. Tal medida está alinhada com os princípios da administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao plano de logística sustentável desta IFES, assim como a presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)2025 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se concluir a aquisição a fim de que possibilite o desenvolvimento das atividades da ação de extensão IV Corrida da FACISA e Jogos Internos da FACISA

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais poderão advir da aquisição, especialmente no que tange a sua utilização e destinação final. Nesse sentido, medidas mitigadoras deverão ser adotadas pelo órgão contratante, tais como manuseio e descarte realizados de forma adequada, com vista a evitar a poluição do meio ambiente; assim também considerar medidas como logística reversa e possível reciclagem de bens e refugos

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico atende a todos os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, sejam obrigatórios ou não obrigatórios e pelo conteúdo exposto entende-se pela viabilidade da contratação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 15:33)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **2eb1ab3629**

Solicitação Orçamento para UFRN

2 mensagens

VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>
Para: "metalartesadm@gmail.com" <metalartesadm@gmail.com>

16 de setembro de 2025 às 15:24

Prezado fornecedor, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte pretende adquirir **950 unidades de medalhas** para um evento que ocorrerá **dia 22/10/2025**.

Verificamos que esta empresa participou de uma licitação recente, portanto, gostaria de solicitar **um orçamento** para avaliarmos uma possível aquisição.

Segue descrição do item medalha corrida: MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM.

Segue descrição do item medalha JIFS: MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 60 MM X 45MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM.

Serão:

600 medalhas com fita personalizada de 5km;

150 medalhas com fita personalizada para 10km;

obs: As medalhas terão artes parecidas, mas com o registro de cada distância (5km e 10km) e personalização das fitas

90 medalhas com fita na cor dourada;

90 medalhas com fita na cor prata e

20 medalhas com fita na cor bronze

obs: essas medalhas terão a mesma arte, mudando apenas a personalização da fita.

Segue anexo projeto das medalhas.

Observação :

1. Pagamento é por meio de empenho.
2. Precisa ter Cadastro SICAF
3. Endereço de entrega:

UASG: 153103 Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova - **Natal/RN**.
CEP: 59.078-900.

Atenciosamente,

Valquíria Damasceno

Matrícula nº 2397540

Almoxarifado Setorial da FACISA/UFRN

Campus Santa Cruz/RN

Whatsapp: **(84) 99468-8978**

2 anexos



PROJETO CORRIDA DA FACISA 2.16092025.pdf
3794K



Medalhas JIFS 2025(2) 16092025.pdf
2319K

Vania Lins <metalartesadm@gmail.com>

16 de setembro de 2025 às 16:07

Para: VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>

Boa tarde. Segue orçamento no anexo.

Att,

Priscila Metal ARte

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pedido_de_venda_2021__16_09_2025__16_06.pdf
67K

Solicitação de Orçamento para UFRN

4 mensagens

VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>
Para: LC.COMERCIAL2009@hotmail.com

16 de setembro de 2025 às 11:32

Prezado fornecedor, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte pretende adquirir **950 unidades de medalhas** para um evento que ocorrerá **dia 22/10/2025**.

Verificamos que esta empresa participou de uma licitação recente, portanto, gostaria de solicitar **um orçamento** para avaliarmos uma possível aquisição.

Segue descrição do item: MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM.

Serão:

600 medalhas com fita personalizada de 5km;

150 medalhas com fita personalizada para 10km;

obs: As medalhas terão artes parecidas, mas com o registro de cada distância (5km e 10km) e personalização das fitas

90 medalhas com fita na cor dourada;

90 medalhas com fita na cor prata e

20 medalhas com fita na cor bronze

obs: essas medalhas terão a mesma arte, mudando apenas a personalização da fita.

Segue anexo projeto das medalhas.

Observação :

1. Pagamento é por meio de empenho.
2. Endereço de entrega:

UASG: 153103 Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

CNPJ: 24.365.710/0001-83

Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova - Natal/RN.

CEP: 59.078-900.

Atenciosamente,

Valquíria Damasceno

Matrícula nº 2397540

Almoxarifado Setorial da FACISA/UFRN

Campus Santa Cruz/RN

Whatsapp: (84) 99468-8978

2 anexos



PROJETO CORRIDA DA FACISA 2.16092025.pdf

3794K



Medalhas JIFS 2025(2) 16092025.pdf

2319K

Leonardo Costa <lc.comercial2009@hotmail.com>
Para: VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>

16 de setembro de 2025 às 14:05

Boa tarde,

as medalhas do JIFS que tem as fitas personalizadas ouro, prata e bronze vão ser nesse modelo mesmo? qual seria o tamanho dela?

Obrigada

Gabriele Costa
LC DOS SANTOS COMERCIAL
Leonardo Costa dos Santos ME
Tel: (84) 98892-0510 Whatsapp / (84) 3221-4987

De: VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>
Enviado: terça-feira, 16 de setembro de 2025 11:32
Para: LC.COMERCIAL2009@hotmail.com <LC.COMERCIAL2009@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento para UFRN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>
Para: Leonardo Costa <lc.comercial2009@hotmail.com>

16 de setembro de 2025 às 14:12

Boa tarde, as medalhas JIFS serão no modelo do projeto anexado.
60mmx45, espessura de 2mm.

Atenciosamente,
Valquíria Damasceno
Matrícula nº 2397540
Almoxarifado Setorial da FACISA/UFRN
Campus Santa Cruz/RN
Whatsapp: (84) 99468-8978

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leonardo Costa <lc.comercial2009@hotmail.com>
Para: VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>

16 de setembro de 2025 às 14:44

Boa tarde,

segue em anexo nossa proposta,

só reforçando que nossas medalhas tem 05mm de espessura, e o prazo de entrega é de 30 dias após recebimento da ordem de compra

Obrigada

Gabriele Costa
LC DOS SANTOS COMERCIAL
Leonardo Costa dos Santos ME
Tel: (84) 98892-0510 Whatsapp / (84) 3221-4987

De: VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>
Enviado: terça-feira, 16 de setembro de 2025 14:12
Para: Leonardo Costa <lc.comercial2009@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento para UFRN

[Texto das mensagens anteriores oculto]



UFRN - CORRIDA FACISA.pdf
182K

Solicitação de Orçamento para UFRN

3 mensagens

VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>

16 de setembro de 2025 às 11:42

Para: atendimento@acrilart.com.br

Prezado fornecedor, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte pretende adquirir **950 unidades de medalhas** para um evento que ocorrerá **dia 22/10/2025**.

Verificamos que esta empresa participou de uma licitação recente, portanto, gostaria de solicitar **um orçamento** para avaliarmos uma possível aquisição.

Segue descrição do item: MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM.

Serão:

600 medalhas com fita personalizada de 5km;

150 medalhas com fita personalizada para 10km;

obs: As medalhas terão artes parecidas, mas com o registro de cada distância (5km e 10km) e personalização das fitas

90 medalhas com fita na cor dourada;

90 medalhas com fita na cor prata e

20 medalhas com fita na cor bronze

obs: essas medalhas terão a mesma arte, mudando apenas a personalização da fita.

Segue anexo projeto das medalhas.

Observação :

1. Pagamento é por meio de empenho.

2. Endereço de entrega:

UASG: 153103 Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

CNPJ: 24.365.710/0001-83

Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova - Natal/RN.

CEP: 59.078-900.

Atenciosamente,

Valquíria Damasceno

Matrícula nº 2397540

Almoxarifado Setorial da FACISA/UFRN

Campus Santa Cruz/RN

Whatsapp: (84) 99468-8978

2 anexos



PROJETO CORRIDA DA FACISA 2.16092025.pdf

3794K



Medalhas JIFS 2025(2) 16092025.pdf

2319K

Acrlart LTDA <atendimento@acrilart.com.br>

16 de setembro de 2025 às 12:23

Para: VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>

Segue o orçamento

Em 2025-09-16 11:42, VALQUIRIA DAMASCENO escreveu:

Prezado fornecedor, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte pretende adquirir 950 unidades de medalhas para um evento que ocorrerá dia 22/10/2025.

Verificamos que esta empresa participou de uma licitação recente, portanto, gostaria de solicitar um orçamento para avaliarmos uma possível aquisição.

Segue descrição do item: MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM.

Serão:

600 medalhas com fita personalizada de 5km;
150 medalhas com fita personalizada para 10km;
obs: As medalhas terão artes parecidas, mas com o registro de cada distância (5km e 10km) e personalização das fitas

90 medalhas com fita na cor dourada;
90 medalhas com fita na cor prata e
20 medalhas com fita na cor bronze
obs: essas medalhas terão a mesma arte, mudando apenas a personalização da fita.

Segue anexo projeto das medalhas.

Observação :

- * Pagamento é por meio de empenho.
- * Endereço de entrega:

UASG: 153103 Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

CNPJ: 24.365.710/0001-83

Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova - Natal/RN.

CEP: 59.078-900.

Atenciosamente,
Valquíria Damasceno
Matrícula nº 2397540
Almoxarifado Setorial da FACISA/UFRN
Campus Santa Cruz/RN
Whatsapp: (84) 99468-8978 [1]

Links:

[1] callto:(84)%2099468-8978

--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.pdf
267K

VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>
Para: Acrilart LTDA <atendimento@acrilart.com.br>

17 de setembro de 2025 às 10:25

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11:06

42



ARI ARTS



em que posso te ajudar 15:41

Tem como me passar o email para solicitarmos um orçamento?

15:45 ✓✓

o orçamento pode ser por aqui mesmo

15:47

o que seria 15:47

Seria aquisição de 950 unidades de medalhas

15:51 ✓✓

Para 22 de outubro 15:52 ✓✓

Segue descrição do item medalha corrida: MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM.

Segue descrição do item medalha JIFS: MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 60 MM X 45MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 45844/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 15:33)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **45844**, ano: **2025**,
tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **ef4bdd6733**

**METAL ARTE MEDALHAS E TROFEUS***metalarteadm@gmail.com*

Fone: 11-9-8671-7599

Orçamento número 2021**DADOS DA VENDA**

👤 Cliente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

☎ Telefone: 84 8110-0633

✉ E-mail: dcf.contabilidade@reitoria.ufrn.br

🏠 Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000 - BLOCO REITORIA. LAGOA NOVA.

Natal - RN - CEP 59078900

📅 Data: 16/09/2025

✓ Situação: Em espera

👤 Vendedor: Priscila

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM MEDALHAS 8 CM PRATA VELHO SEM RESINDA SENDO 5 KM E 10 KM (8 CM SEM RESINA) (SERÃO 600 MEDALHAS 5 KM E 150 MEDALHAS 10 KM) MUDANDO SOMENTE FITA	13,30	750	0,00	9.975,00
Produto	MATRIZ FRENTE E VERSO	350,00	2	0,00	700,00
Produto	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM 3 fitas ouro, prata e bronze PRATA VELHO 8 CM SEM RESINA	13,30	200	0,00	2.660,00
TOTAL			952	R\$ 0,00	R\$ 13.335,00

FINANCEIRO

Resumo do financeiro:

A combinar

Observações gerais

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS .

Condições de pagamento:

50% do valor final antecipado e 50% na finalização do material. Após o pagamento efetuado, o pedido será despachado para a entrega*.

PIX:

cnj : 11691129000100 Metal Arte Plx

Transferencia:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2201 Conta: 50190-5

Razão Social: METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA

CNPJ: 11.691.129/0001-00 Metal Arte

FRETE POR CONTA DO CLIENTE

Em caso de extravio da mercadoria, a Metal Arte Não se responsabilizará pelo reembolso ao cliente.



E-mail: lc.comercial2009@hotmail.com



Razão Social: Acrilart Ltda EPP
Nome Fantasia: Acrilart
Cnpj: 02.625.717/0001-54 Ins. Est: 20.081.329-3 Ins Mun: 132.981-2
Banco Brasil - Ag: 2870-3 Conta C: 205229-6
PIX: comercial@acrilart.com.br - Banco Stone
Contatos de Vendas: Principal (84) 3611-1213 / (84) 99698-1919
Entregas: (84) 98169 - 1723 Arte: (84) 99621-6654
Financeiro: (84) 99690-4994 Gerência: (84) 99451-0082
Endereço: Avenida Alexandrino de Alencar, 487, Alecrim. Cidade: Natal/RN CEP: 59030-350

QR Code
PIX



ORÇAMENTO 198.039 DE 16/09/2025

Cliente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		Fones 84991235014		84994688978
Código	Qtde	Descrição dos Produtos	Unitário	Total
479.348	200	MEDALHA DE METAL 7 X 10CM	31,08	6.216,00
		Detalhe: MEDALHA METAL(FUNDIDA) COM FITA PERSONALIZADA DOIS LADO		
479.350	750	MEDALHA DE METAL 8CM DE DIAMETRO	24,25	18.187,50
		Detalhe: MEDALHA METAL(FUNDIDA) COM FITA PERSONALIZADA DOIS LADO		
			Valor Total:	24.403,50

Prazo Entrega: Em até 10 dias uteis

Descritivo:

Forma Pagto: O cliente pode optar por pagar o valor total ou parcial no ato do pedido.
No caso de pagamento parcial, o valor mínimo é de 50% do valor total do pedido.
Nossa empresa oferece diversas opções de pagamento para facilitar sua compra:

À Vista (Dinheiro, PIX ou Depósito Bancário):
Pagamentos à vista podem ter desconto (consulte condições).
Dados para PIX se encontra no cabeçalho do orçamento.

Cartão de Crédito:
Parcelamento em até 6x sem juros.
Valor mínimo por parcela: R\$ 100,00.

Boleto Bancário:
Pagamento mediante cadastro e autorização do setor financeiro.
Valor mínimo do boleto: R\$ 100,00.
Prazos de vencimento: 8, 28, 35 ou 42 dias (conforme análise).

Para mais informações ou dúvidas sobre as formas de pagamento, entre em contato conosco. Estamos à disposição para ajudar!

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 15 DIAS

Contato do Vendedor: NAIR 84 996981919

SEM VALOR FISCAL

AUTORIZO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ACIMA DESCRITO

CLIENTE

ACRILART



Ari Arts | TROFÉUS E MEDALHAS

Rua Severino Gaudêncio - 205, Tambor Campina Grande, PB
Cnpj: 24.185.247/0001-98 IE: 162676573
(83) 98845-2911, (83) 99117-6155
dallylaguimaraes@gmail.com

Cliente
Valquiria Damasceno
(84) 9468-8978

Orçamento N°: 000157
Data: 16/09/2025

Produto	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
MEDALHA em metal medindo 8cm de diâmetro, com aplicações de resina.	950 UND	R\$ 13,00	R\$ 12.350,00

PAGAMENTO
ENTREGA

SubTotal	R\$ 12.350,00
Total	R\$ 12.350,00

Ari Arts | TROFÉUS E MEDALHAS



ORÇAMENTO Nº 576/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 15:33)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 576, ano: 2025, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: 18/09/2025 e o código de verificação: 3552fd00cb

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

(Processo Administrativo nº 23077.133960/2025-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDALHAS ESPORTIVAS**], ~~incluindo instalação, montagem INCLUIR ATIVIDADES~~; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM MEDALHAS 8 CM PRATA VELHO SEM RESINA SENDO 5 KM E 10 KM (8 CM SEM RESINA) (SERÃO 600 MEDALHAS 5 KM E 150 MEDALHAS 10 KM) MUDANDO SOMENTE FITA	(CATMAT 235578 - PDM: 1451 - Medalha - Classe: 8455)	unidade	750	13,30	9.975,00
2	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA	(CATMAT 235577 - PDM: 1451 -	unidade	200	13,30	2.660,00

	30X800MM 3 fitas ouro, prata e bronze PRATA VELHO 8 CM SEM RESINA	Medalha - Classe: 8455)				
--	--	-------------------------------	--	--	--	--

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO /ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Θ Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO /ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO Θ MÍNIMA	REQUISIÇÃO Θ Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO /ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO Θ MÍNIMA	REQUISIÇÃO Θ Máxima	Quantidade total

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de [30 trinta dias] contados do(a) [assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

- ~~1.7. 1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...]; sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

- ~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~
- 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- ~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...];~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

OU

- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de

sustentabilidade. Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, recomenda-se, no que couber:

- 1.1.1 I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR–15448-1 e 15448-2;
- 1.1.2 II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 1.1.3 III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 1.1.4 IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5;

1.1.6 [...]; e

1.1.7 [...].

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

1.1.7.1. — [...]

1.1.7.2. — [...]

Da exigência de amostra

- ~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~
- ~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~
- ~~1.1.8 [...];~~
- ~~1.1.9 [...]; e~~
- ~~1.1.10 [...].~~
- ~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~
- ~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~
- ~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~
- ~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
- ~~1.1.11 Itens (...):;~~
- ~~1.1.12 Itens (...):;~~
- ~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- ~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~
- ~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~
- ~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
- ~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

- ~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

- ~~4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

- 4.17. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~
- 4.18. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~
- 1.1.13 ~~[...];~~
- 1.1.14 ~~[...]; e~~
- 1.1.15 ~~[...].~~
- 4.19. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~
- 1.1.16 ~~[...];~~
- 1.1.17 ~~[...]; e~~
- 1.1.18 ~~[...].~~
- 4.20. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~
- 4.21. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~
- 4.22. ~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~
- 4.23. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Garantia da contratação

- 4.24. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

- 4.25. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.~~
- 4.26. ~~Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

- ~~1.1.19 A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~
- ~~1.1.20 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~
- ~~1.1.21 A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~
- ~~1.1.22 Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~
- ~~1.1.23 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~
- ~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- ~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~
- ~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- ~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~
- ~~1.1.24 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~
- ~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~
- ~~1.1.25 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~
- ~~1.1.26 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

- ~~4.32. — No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~4.33. — Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- ~~4.34. — Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~
- ~~4.35. — O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~
- ~~1.1.27 — O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~
- ~~1.1.28 — Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~
- ~~4.36. — Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~
- ~~1.1.29 — A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~
- ~~1.1.30 — A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~
- ~~4.37. — A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~
- ~~4.38. — O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~
- ~~4.39. — O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~
- ~~4.40. — A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~1.1.31 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~1.1.32 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~1.1.33 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CIGS, por se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

~~5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.~~

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~[...]~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova - Natal/RN. Cep: 59.078-900*

~~1.1.34 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

OU

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

- ~~5.15. — Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- ~~5.16. — O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~
- ~~5.17. — A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- ~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~
- ~~1.1.35 [...];~~
 - ~~1.1.36 [...]; e~~
 - ~~1.1.37 [...];~~
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 1.1.38 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 1.1.39 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 1.1.40 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 1.1.41 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.1.42 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.1.43 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 1.1.44 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1.1.45 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.46 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.47 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.48 Multa:

1.1.48.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.*

7.2.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.1.48.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

1.1.48.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

1.1.48.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

1.1.48.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

1.1.48.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [~~ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:~~]*

~~1.1.48.6.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.1.49 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.1.50 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.51 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.1.52 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.1.53 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.1.54 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.1.55 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.1.56 o prazo de validade;
 - 1.1.57 a data da emissão;
 - 1.1.58 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.1.59 o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.1.60 o valor a pagar; e
 - 1.1.61 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 1.1.62 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 1.1.63 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~1.1.64 R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~1.1.65 (...)~~

- ~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~
- ~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- ~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- ~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- ~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- ~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- ~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~
- ~~1.1.66 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- ~~1.1.67 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- ~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 1.1.68 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.1.69 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 1.1.70 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.71 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ~~IPCA (indicar o índice a ser adotado)~~, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

OU

- 9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. ~~74-OU~~ 75], inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por lote, com base no seguinte fundamento: em virtude de o valor da contratação ser baixo, conforme previsto no inciso II do art. 75].*

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.4. ~~Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~*

9.4.1 ~~Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

~~9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

~~9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais];~~ já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de

Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

~~9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~

~~9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~1.1.72 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por~~

~~peças jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~1.1.73 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~1.1.73.1. [...];~~

~~1.1.73.2. [...]; e~~

~~1.1.73.3. [...].~~

~~1.1.74 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.~~

~~1.1.75 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~1.1.76 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 12.635,00** (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] ~~OU [em anexo]~~;

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

~~10.3.—O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.3.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4.—A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~10.5.—Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~1.1.77—em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~1.1.78—em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~1.1.79—serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~1.1.80—poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 230231
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: Elemento de despesa: 339030; e
- IV) Plano interno: M20RKG60ASN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*.

Nata/RN, [18] de [setembro] de [2025].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*
- OU**
- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
 - 2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
 - 2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

- 2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;***

- 4.1.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
 - 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

- 5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 5.5. *A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*
- 5.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 5.7. *Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão

contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 15:33)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **ef65020277**

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 28049/2025
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Unidade Requisitante: 103208 - SETOR DE ALMOXARIFADO / ALM-FACISA
Usuário: valquiria.damasceno - MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO (Ramal: 994806887)
Email: valquiria.damasceno@ufrn.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 18/09/2025
Valor da Requisição: R\$ 12.635,00
Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Observações:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- **Convênio:** Nenhum
Contenções: FACISA / 230231 339000 / 1000000000 / 1 / ND / R\$ 12.635,00 (398742)

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3014000000717	MEDALHA PARA EVENTO DESPORTIVO	UNIDADE	750	R\$ 13,30	R\$ 9.975,00
		MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO ARTE ENVIADA PELO REQUISITANTE, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, CORDÃO DE CETIM. CORES OURO, PRATA E BRONZE. (CATMAT 235578 - PDM: 1451 - Medalha - Classe: 8455)				
2	3014000000718	MEDALHA PARA EVENTO DESPORTIVO 60MM X 45MM	UNIDADE	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
		MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 60 MMx 45MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADO PELO REQUISITANTE, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, CORDÃO DE CETIM; CORES OURO, PRATA E BRONZE. (CATMAT 235577 - PDM: 1451 - Medalha - Classe: 8455)				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 12.635,00
Total	R\$ 12.635,00

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 503/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 15:33)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **503**, ano: **2025**, tipo:
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **f8eee99ea5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR DE ALMOXARIFADO**

DESPACHO Nº 7/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Cruz-RN, 18 de setembro de 2025.

Considerando a solicitação constante no documento 20, seguem anexados ao processo:

- (1) Estudo Técnico Preliminar;
- (2) orçamento para orientar a contratação;
- (3) termo de referência;
- (4) requisição de material utilizando os códigos SIPAC 3014000000717 e 3014000000718;
- (5) informações orçamentárias (obtidas em consulta à Diretoria de Contabilidade e Finanças pelo e-mail: dcf@proad.ufrn.br), em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com previsão das respectivas rubricas, a saber:

Plano de Trabalho:
Fonte de Recurso:
Natureza de Despesa:
Esfera:
Plano Interno:

Encaminha-se processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 15:33)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **a54e22e596**

**METAL ARTE MEDALHAS E TROFEUS***metalarteadm@gmail.com*

Fone: 11-9-8671-7599

Orçamento número 2021**DADOS DA VENDA****Cliente:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**Telefone:** 84 8110-0633**E-mail:** dcf.contabilidade@reitoria.ufrn.br**Endereço:** AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000 - BLOCO REITORIA. LAGOA NOVA.

Natal - RN - CEP 59078900

Data: 16/09/2025**Situação:** Em espera**Vendedor:** Priscila**ITENS DA VENDA**

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM MEDALHAS 8 CM PRATA VELHO SEM RESINDA SENDO 5 KM E 10 KM (8 CM SEM RESINA) (SERÃO 600 MEDALHAS 5 KM E 150 MEDALHAS 10 KM) MUDANDO SOMENTE FITA	14,00	750	0,00	10.500,00
Produto	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM 3 fitas ouro, prata e bronze PRATA VELHO 8 CM SEM RESINA	14,00	200	0,00	2.800,00
TOTAL			950	R\$ 0,00	R\$ 13.300,00

FINANCEIRO

Resumo do financeiro:

A combinar

Observações geraisEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS .

Condições de pagamento:

50% do valor final antecipado e 50% na finalização do material. Após o pagamento efetuado, o pedido será despachado para a entrega*.

PIX:

cnpj : 11691129000100 Metal Arte Plx

Transferencia:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2201 Conta: 50190-5

Razão Social: METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA

CNPJ: 11.691.129/0001-00 Metal Arte

FRETE POR CONTA DO CLIENTE

Em caso de extravio da mercadoria, a Metal Arte Não se responsabilizará pelo reembolso ao cliente.



ORÇAMENTO Nº 582/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 10:52)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **582**, ano: **2025**, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **c0ddf8cc3c**



PROPOSTA DE PREÇOS

Natal/RN, 16 de Setembro de 2025.

E-mail: lc.comercial2009@hotmail.com



ORÇAMENTO Nº 583/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 10:52)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **583**, ano: **2025**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **b5540e3d85**



Razão Social: Acrilart Ltda EPP

Nome Fantasia: Acrilart

Cnpj: 02.625.717/0001-54 Ins. Est: 20.081.329-3 Ins Mun: 132.981-2

Banco Brasil - Ag: 2870-3 Conta C: 205229-6

PIX: comercial@acrilart.com.br - Banco Stone

Contatos de Vendas: Principal (84) 961-1213 / (84) 99698-1919

Entregas: (84) 98169 - 1723 Artes: (84) 99621-6654

Financeiro: (84) 99690-4394 Gerência: (84) 99451-0082

Endereço: Avenida Alexandrino de Alencar, 487, Alecrim, Cidade: Natal/RN CEP: 59030-350



QR Code

PIX

www.acrilart.com.br

@acrilart

ORÇAMENTO 198.039 DE 16/09/2025

Cliente		Fones	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		84991235014	
		84994688978	
Código	Qtde	Descrição dos Produtos	Unitário
			Total
479.348	200	MEDALHA DE METAL 7 X 10CM	31,08
		Detalhe: MEDALHA METAL(FUNDIDA) COM FITA PERSONALIZADA DOIS LADO	6.216,00
479.350	750	MEDALHA DE METAL 8CM DE DIAMETRO	24,25
		Detalhe: MEDALHA METAL(FUNDIDA) COM FITA PERSONALIZADA DOIS LADO	18.187,50
Valor Total:			24.403,50

Prazo Entrega: Em até 10 dias uteis

Descritivo:

Forma Pagto:

O cliente pode optar por pagar o valor total ou parcial no ato do pedido.
No caso de pagamento parcial, o valor mínimo é de 50% do valor total do pedido.
Nossa empresa oferece diversas opções de pagamento para facilitar sua compra:

À Vista (Dinheiro, PIX ou Depósito Bancário):

Pagamentos à vista podem ter desconto (consulte condições).
Dados para PIX se encontra no cabeçalho do orçamento.

Cartão de Crédito:

Parcelamento em até 6x sem juros.
Valor mínimo por parcela: R\$ 100,00.

Boleto Bancário:

Pagamento mediante cadastro e autorização do setor financeiro.
Valor mínimo do boleto: R\$ 100,00.
Prazos de vencimento: 8, 28, 35 ou 42 dias (conforme análise).

Para mais informações ou dúvidas sobre as formas de pagamento, entre em contato conosco. Estamos à disposição para ajudar!

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 15 DIAS

Contato do Vendedor: NAIR 84 996981919

SEM VALOR FISCAL

AUTORIZO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ACIMA DESCRITO

CLIENTE

ACRILART



ORÇAMENTO Nº 584/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 10:52)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **584**, ano: **2025**, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **2be45a30ca**



Ari Arts | TROFÉUS E MEDALHAS
Rua Severino Gaudêncio - 205, Tambor Campina Grande, PB
Cnpj: 24.185.247/0001-98 IE: 162676573
(83) 98845-2911, (83) 99117-6155
dailylaguimaraes@gmail.com

Cliente
Valquiria Damasceno
(84) 9468-8978

Orçamento N°: 000157
Data: 16/09/2025

Produto	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
MEDALHA em metal medindo 8cm de diâmetro, com aplicações de resina.	950 UND	R\$ 13,00	R\$ 12.350,00
PAGAMENTO			
ENTREGA			
		SubTotal	R\$ 12.350,00
		Total	R\$ 12.350,00

Ari Arts | TROFÉUS E MEDALHAS



ORÇAMENTO Nº 585/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 10:52)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: **585**, ano: **2025**, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **876a1da413**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento de Formalização da Demanda 353/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 353/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Administração	22/10/2025 00:00	153103	FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE
Descrição sucinta do objeto			
ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA JOGOS INTERNOS E IV CORRIDA DA FACISA 2025.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição justifica-se por não ter ata vigente com itens que atenda às especificações necessárias. Trata-se de evento esportivo que demandará quantitativo relevante e não constante em ata. O evento promove saúde e bem estar da comunidade acadêmica e da população do município de realização e correrão em outubro, os jogos iniciarão em 20/10/2025 e a Corrida será dia 22/10/2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	MEDALHACOR:	DOURADA, DIÂMETRO: 50, FINALIDADE: COMPETIÇÃO DESPORTIVA, MATERIAL: METAL	950,00	14,00	13.300,00
Unidade de fornecimento: Unidade						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE	22/09/2025 10:34
2	.	FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE	19/09/2025 14:55

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 103/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 10:58)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **103**, ano: **2025**, tipo:
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **2818f87dd5**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 225/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.133960/2025-23

2. Descrição da necessidade

A aquisição das medalhas são indispensáveis para a realização da IV Corrida da FACISA e dos Jogos Internos da FACISA 2025. O evento da corrida é um projeto que incentiva a prática de esportes e promove interação do público acadêmico e munícipes de Santa . Bem como os jogos internos, evento que une a classe estudantil e servidores, promovendo saúde e bem-estar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (10.32)	Mohammed Matheus Antunes Reinaldo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Critérios de Sustentabilidade

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade. Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, recomenda-se, no que couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de marca ou modelo no presente caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não é aplicável ao caso.

Da exigência de carta de solidariedade

Não há exigência de carta de solidariedade

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Garantia Legal

A garantia legal é disposta por imposição de lei, sendo vedada qualquer exoneração contratual do fornecedor neste sentido, nos termos do art. 24, do Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia legal estabelecido no art. 26, do CDC, faculta ao consumidor apresentar reclamação para:

a) produtos e serviços não duráveis: 30 dias

b) produtos e serviços duráveis: 90 dias

O prazo da garantia legal se inicia a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, segundo o art. 26, § 1º, do CDC.

Tal prazo tem aplicação quando se tratar de vícios aparentes ou de fácil constatação, pois no caso de vícios ocultos, o prazo para reclamar a garantia legal tem início no momento que ficar evidenciado o defeito, conforme previsto no art. 26, § 3º, do CDC.

Da não exigência da garantia de execução contratual

A exigência de garantia à execução do contrato representa onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à Administração.

O oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Ademais, cabe lembrar que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados. Por tratar-se de objeto de baixa complexidade e menor vulto optou-se pela não exigência de tal garantia, privilegiando assim, os princípios da economicidade e da competitividade.

Da não exigência de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Em relação às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira opta-se, a fim de preservar o princípio da competitividade e eficiência, pela ausência de tais dispositivos nesta contratação, por tratar-se de fornecimento de bens para entrega imediata, conforme Art. 70, III, da Lei 14.133/21

5. Levantamento de Mercado

A fim de buscar a solução de demanda, foi feito levantamento de mercado e verificou-se a existência de mercado local e nacional para fornecimento. Obtivemos as seguintes cotações de preço de diversos fornecedores.

ARI ARTS TROFÉUS E MEDALHAS, CNPJ 24.185.247/0001-98. Valor: R\$ 13,00

METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA. valor: R\$ 14,00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME. Valor: R\$ 25,30

ACRILART LTDA EPP, CNPJ: 02.625.717/0001-54. Valores: R\$ 31,08 e R\$ 24,25.

A empresa que cotou pelo preço de R\$ 13,00 **não possui inscrição ativa no SICAF.**

Locação não é aplicável ao objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida foi a aquisição das medalhas para atender demanda dos eventos da IV Corrida da FACISA e dos Jogos Internos da FACISA 2025 ação de extensão promovida pela Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Denominação	Quantidade
3014000000717 MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM MEDALHAS 8 CM PRATA VELHO SEM RESINA SENDO 5 KM E 10 KM (8 CM SEM RESINA) (SERÃO 600 MEDALHAS 5 KM E 150 MEDALHAS 10 KM) MUDANDO SOMENTE FITA.	750
3014000000718 MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM 3 fitas ouro, prata e bronze PRATA VELHO 8 CM SEM RESINA	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.300,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 13.300 (treze mil e trezentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto pretendido será licitado por lote, para fins de padronização das medalhas e entrega conjunta em tempo hábil, tendo em vista tratar-se de produto que ainda deverá ser elaborado conforme arte e modelo enviados pela contratante. Tal medida está alinhada com os princípios da administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependente ao objeto deste estudo técnico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao plano de logística sustentável desta IFES, assim como a presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)2025 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, DFD nº 353/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se concluir a aquisição a fim de que possibilite o desenvolvimento das atividades da ação de extensão IV Corrida da FACISA e Jogos Internos da FACISA

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências específicas a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais poderão advir da aquisição, especialmente no que tange a sua utilização e destinação final. Nesse sentido, medidas mitigadoras deverão ser adotadas pelo órgão contratante, tais como manuseio e descarte realizados de forma adequada, com vista a evitar a poluição do meio ambiente; assim também considerar medidas como logística reversa e possível reciclagem de bens e refugos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico atende a todos os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, sejam obrigatórios ou não obrigatórios e pelo conteúdo exposto entende-se pela viabilidade da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio

MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO

Equipe de apoio



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL) Nº 140/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 11:44)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 13:04)

MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

FACISA (10.32)

Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **140**, ano: **2025**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL), data de emissão: **22/09/2025** e o código de
verificação: **efb2695af7**

Matriz de Gerenciamento de Riscos 165/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
165/2025	FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE	22/09/2025 09:19
Objeto da Matriz de Riscos		
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA JOGOS INTERNOS E IV CORRIDA DA FACISA 2025.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).					
Ações Preventivas						
P-01	Levantamento adequado da necessidade			Responsável: FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		DE
Ações de Contingência						
C-01	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).			Responsável: FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Mora na contratação.					
2	Atendimento da demanda em momento inadequado					
Ações Preventivas						
P-01	Adoção de modelos de documentos.			Responsável: FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		DE
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsável: FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		DE
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais			Responsável: FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		DE
Ações de Contingência						
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			Responsável: FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aquisição não previsto no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade (s) demandante de (s) do serviço no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Lançamento extemporâneo da demanda.					
2	Mora no processo de planejamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Unidades demandantes atentas ao calendário de coleta			Responsável: FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		DE
Ações de Contingência						
C-01	Lançamento extemporâneo da demanda			Responsável: FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Compra de bens					

R-04	/materiais que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto
	Impactos				
	1	Não atendimento da demanda			
	Ações Preventivas				
	P-01	Adequado estudo das soluções de mercado		Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS DE
	P-02	Adequada especificação dos itens		Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS DE
	P-03	Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica		Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS DE
	Ações de Contingência				
	C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência		Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS DE
	C-02	Novas contratações diretas		Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS DE
C-03	Nova contratação por meio de adesão		Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS DE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na entrega dos bens/materiais	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais			Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS	DE
P-02	Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado			Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS	DE
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada			Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS	DE
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades quando cabível			Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS	DE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



MAPA DE RISCOS Nº 22/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 11:12)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 22, ano: 2025, tipo:
MAPA DE RISCOS, data de emissão: 22/09/2025 e o código de verificação: **5b4688add2**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência 215/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
215/2025	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE	22/09/2025 11:30 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23077.133960/2025-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *MEDALHAS ESPORTIVAS*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM MEDALHAS 8 CM PRATA VELHO SEM RESINA SENDO 5 KM E 10 KM (8 CM SEM RESINA) (SERÃO 600 MEDALHAS 5 KM E 150 MEDALHAS 10 KM) MUDANDO SOMENTE FITA	(CATMAT 235578 - PDM: 1451 - Medalha - Classe: 8455)	unidade	750	14,00	10.500,00
2	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM 3 fitas ouro, prata e bronze PRATA VELHO 8 CM SEM RESINA	(CATMAT 235577 - PDM: 1451 - Medalha - Classe: 8455)	unidade	200	14,00	2.800,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **trinta dias** contados do(a) **assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade. Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, recomenda-se, no que couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UFRN, Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova - Natal/RN. Cep: 59.078-900

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ~~16/09/2025~~:

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por lote, com base no seguinte fundamento: em virtude de o valor da contratação ser baixo, conforme previsto no inciso II do art. 75.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será [integral]

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 230231
- II. Fonte de recursos: 1000000000
- III. Programa de trabalho:Elemento de despesa: 339030; e
- IV. Plano interno:M20RKG60ASN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Natal/RN, 19 de setembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [*Nota de Empenho*] sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias,, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio



TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL (TR DIGITAL) N° 122/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 11:43)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 13:04)

MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

FACISA (10.32)

Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: **122**, ano: **2025**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL (TR DIGITAL), data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação:
ec14247b6d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO INFORMATIVO Nº 145/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 22 de setembro de 2025.

Trata-se de manifestação de demanda da FACISA para aquisição/contratação de MEDALHAS ESPORTIVAS.

Justificada a pertinência da demanda, conforme manifestação da unidade requisitante ([documento 01](#)), passou-se a analisar as possibilidades de atendimento.

Considerando que:

1. Não existe ata própria ou contrato vigente, e NÃO há saldo no processo de planejamento licitatório em andamento para a demanda;
2. A pesquisa por atas de registro de preços de outros órgãos restou frustrada;
3. A contratação pretendida não é passível de enquadramento no artigo 74 da Lei 14.133/21, que trata das contratações cuja licitação é inexigível.

Recomendamos que a contratação ocorra por meio de **Dispensa de Licitação**, com base no **Art. 75, inciso II**, da lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, a fonte de recursos para a cobertura da despesa, inclusive a previsão das respectivas rubricas, encontra-se disponível no [documento 24](#) deste processo. Na presente contratação o empenho do tipo ORDINÁRIO substituirá o instrumento de contrato conforme prerrogativa constante no Art 95, inciso I, da lei 14.133/21.

Em atendimento ao inciso I, do artigo 47, e inciso V, do artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que na presente contratação foi observado o princípio da padronização.

Em atendimento ao § 2º, artigo 19, e ao § 1º, artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que este órgão utiliza catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 75, da lei 14.133/21, bem como ao parágrafo 2º, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e IN/SEGES/MGI Nº 8/2023, tanto os códigos CATMAT e/ou CATSER como seus respectivos PDMs e /ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material ([documento 25](#)).

Informamos, ainda, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, que o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição (DFD 353/2025).

Por último, Informamos que foram utilizados os modelos de minutas de licitações e contratos aplicáveis à Lei 14.133/2021 disponíveis no sítio da AGU e que o Termo de Referência já se encontra em formato digital (TR 215/2025).

Em razão do acima exposto, encaminhe-se o referido processo à Divisão de Fase Interna para análise da documentação e demais providências inerentes à instrução e formalização processual da contratação.

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 13:39)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 14:03)
FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###859#7

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 15:39)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **145**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **77d23de7e8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 106/2025 - DPGC/COMPRAS
(11.02.09.03)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 22 de setembro de 2025.

Em atenção ao despacho lançado no documento 35, atestando a regularidade formal do presente processo de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a sua formalização.

Considerando a baixa complexidade da contratação e o módico valor financeiro envolvido, entendemos não ser necessária a aplicação da matriz de alocação de riscos.

Informamos ainda que, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição.

Remetam-se os autos à DFI para a adoção das providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 13:58)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **106**, ano: **2025**, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **723a9cf1d7**



[UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE]

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------------	--

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Houve abertura de processo administrativo? ²	sim	fl. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	sim	fl. 01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	não	sem disputa eletrônica
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	sim	fl. 121
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	sim	fl. 126
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	sim	fl. 150
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	sim	fls. 124 a 127
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	sim	fls. 124 a 127

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

Há Análise de Riscos? ¹⁰	sim	fls. 129/130
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	N.A.	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	N.A.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	sim	fls. 132/133
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	sim	
Há termo de referência? ¹⁵	sim	fls. 132 a 148
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	sim	será substituído por instrumento equivalente
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	N.A.	

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	N.A.	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	será respondido em outro momento do processo	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	A consulta deverá ser realizada na efetivação da contratação.	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	sim	fl. 152
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	N.A.	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
~~Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?²⁴~~	Resposta	

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Resposta	
~~Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?~~ ²⁶	Resposta	
~~Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?~~ ²⁷	Resposta	
~~Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?~~ ²⁸	Resposta	
~~Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?~~ ²⁹	Resposta	
~~Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?~~ ³⁰	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	sim	fl. 150
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá	será respondido em outro	

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	momento do processo.	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	N.A.	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	será respondido em outro momento do processo.	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	sim	

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	sim	fl. 150
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	N.A.	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	N.A.	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	N.A.	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	N.A.	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
~~Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?⁴³~~	~~Resposta~~	
~~Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?⁴⁴~~	~~Resposta~~	
~~Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?⁴⁵~~	~~Resposta~~	
~~Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?⁴⁶~~	~~Resposta~~	

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



LISTA DE VERIFICAÇÃO Nº 182/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2025 18:46)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **182**, ano: **2025**, tipo:
LISTA DE VERIFICAÇÃO, data de emissão: **22/09/2025** e o código de verificação: **4d09d1f821**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 412/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 25 de setembro de 2025.

Devolvemos os autos para que sejam feitas as adequações necessárias à correta instrução processual, conforme descrito abaixo.

Da credenciamento obrigatório

A empresa Ari Arts|TROFÉUS E MEDALHAS - 24.185.247/0001-98, a qual apresentou menor valor entre as propostas (Documento 30) não possui cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>). Tal cadastro é necessário para a contratação com a administração pública, com isso é necessária a solicitação da unidade demandante ao proponente que se cadastre no supracitado sistema, ou que seja apresentada justificativa para contratação com a empresa que apresentou o segundo menor valor.

Da Proposta de preços

A proposta de preços vencedora deverá ser precedida de solicitação formal (troca de e-mails) contando como anexo o Termo de Referência e o modelo do material a que se pretende adquirir. Além disso, a proposta deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Nome Fantasia ou Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- Data de emissão;
- Prazo de validade mínima em conformidade com o Termo de Referência (mínimo de 30 dias);
- Prazo de entrega do material ou de execução do serviço em conformidade com o Termo de Referência;
- Descrição do serviço, informando o quantitativo que será fornecido, devendo estar de acordo com a REQUISICÃO CADASTRADA e com o estabelecido em TERMO DE REFERÊNCIA. A proposta será considerada NULA caso não esteja de acordo com os documentos mencionados.
- Informação expressa de que todos os custos inerentes a transação deverão estar inclusos nas propostas, já inclusos nos preços de cada item (impostos, taxas, seguros, etc);
- Informação expressa de que a forma de pagamento será realizada mediante NOTA DE EMPENHO;

- Assinatura do responsável por sua emissão. A assinatura pode ser física ou digital (através de certificados digitais autenticáveis ou pelo próprio SIPAC). Não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas no documento;
- Informação expressa que tem ciência e aceita as condições estabelecidas em Termo de Referência. .

Depois de tomada as devidas providências, retornar o presente processo à Divisão de Fase Interna - DFI para a continuidade da demanda.

(Assinado digitalmente em 25/09/2025 07:59)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **412**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/09/2025** e o código de verificação: **288703704b**

Solicitação de demonstração de interesse para fornecimento de medalhas para UFRN

1 mensagem

VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>

26 de setembro de 2025 às 11:18

Para: arisilvasantos@hotmail.com

Bom dia, no dia 16/09/2025 a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da servidora Valquíria Damasceno, entrou em contato por aplicativo de mensagem solicitando um e-mail para que pudéssemos enviar uma solicitação de orçamento para aquisição de medalhas. O contato foi feito com o número da empresa Ari Artes: 83 98845-2911. Em resposta nos foi informado que o orçamento seria enviado por mensagem mesmo. Assim foi feito.

Iniciamos um processo interno para escolha de fornecedor e a Ari Arts está entre eles, porém, para uma possível escolha da empresa é necessário que realizem o cadastro no **SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e incluam as demais informações no orçamento:**

- Fantasia ou Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- Data de emissão;
- Prazo de validade mínima em conformidade com o Termo de Referência (mínimo de 30 dias);
- Prazo de entrega do material ou de execução do serviço em conformidade com o Termo de Referência;
- Descrição do serviço, informando o quantitativo que será fornecido, devendo estar de acordo com a REQUISICÃO CADASTRADA e com o estabelecido em TERMO DE REFERÊNCIA. A proposta será considerada NULA caso não esteja de acordo com os documentos mencionados.
- Informação expressa de que todos os custos inerentes a transação deverão estar inclusos nas propostas, já inclusos nos preços de cada item (impostos, taxas, seguros, etc);
- Informação expressa de que a forma de pagamento será realizada mediante NOTA DE EMPENHO;
- Assinatura do responsável por sua emissão. A assinatura pode ser física ou digital (através de certificados digitais autenticáveis ou pelo próprio SIPAC). Não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas no documento;
- Informação expressa que tem ciência e aceita as condições estabelecidas em Termo de Referência.

Caso tenham interesse em atender os critérios solicitados e darmos continuidade ao processo, **favor responder com afirmativa ou caso contrário, com uma negativa.** Se a resposta for de interesse, entrarei em contato para sanar as dúvidas.

Atenciosamente,

Valquíria Damasceno

Matrícula nº 2397540

Almoxarifado Setorial da FACISA/UFRN

Campus Santa Cruz/RN

Whatsapp: (84) 99468-8978

Solicitação de demonstração de interesse para fornecimento de medalhas para UFRN

1 mensagem

VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>

26 de setembro de 2025 às 14:47

Para: "DallylaGuimaraes@gmail.com" <DallylaGuimaraes@gmail.com>

Bom dia, no dia 16/09/2025 a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da servidora Valquíria Damasceno, entrou em contato por aplicativo de mensagem solicitando um e-mail para que pudéssemos enviar uma solicitação de orçamento para aquisição de medalhas. O contato foi feito com o número da empresa Ari Artes: 83 98845-2911. Em resposta nos foi informado que o orçamento seria enviado por mensagem mesmo. Assim foi feito.

Iniciamos um processo interno para escolha de fornecedor e a Ari Arts está entre eles, porém, para uma possível escolha da empresa é necessário que realizem o cadastro no **SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e incluam as demais informações no orçamento:**

-Fantasia ou Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

- Data de emissão;

- Prazo de validade mínima em conformidade com o Termo de Referência (mínimo 30 dias);

- Prazo de entrega do material ou de execução do serviço em conformidade com o Termo de Referência; (No termo de referência o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única)

- Descrição do serviço, informando o quantitativo que será fornecido, devendo estar de acordo com a REQUISIÇÃO CADASTRADA e com o estabelecido em TERMO DE REFERÊNCIA. A proposta será considerada NULA caso não esteja de acordo com os documentos mencionados.

A descrição no termo de referência é:

750 unidades - MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM MEDALHAS 8 CM PRATA VELHO SEM RESINA SENDO 5 KM E 10 KM (8 CM SEM RESINA) (SERÃO 600 MEDALHAS 5 KM E 150 MEDALHAS 10 KM) MUDANDO SOMENTE FITA

200 unidades - MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM 3 fitas ouro, prata e bronze PRATA VELHO 8 CM SEM RESINA

- Informação expressa de que todos os custos inerentes a transação deverão estar inclusos nas propostas, já inclusos nos preços de cada item (impostos, taxas, seguros, etc);

- Informação expressa de que a **forma de pagamento será realizada mediante NOTA DE EMPENHO;**

- Assinatura do responsável por sua emissão. A assinatura pode ser física ou digital (através de certificados digitais autenticáveis ou pelo próprio SIPAC). **Não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas no documento;**

- Informação expressa de que tem ciência e aceita as condições estabelecidas em Termo de Referência.

Caso tenham interesse em atender os critérios solicitados e darmos continuidade ao processo, **favor responder com afirmativa ou caso contrário, com uma negativa.** Se a resposta for de interesse, entrarei em contato para sanar as dúvidas.

Atenciosamente,

Valquíria Damasceno

Matrícula nº 2397540

Almoxarifado Setorial da FACISA/UFRN

Campus Santa Cruz/RN

Whatsapp: (84) 99468-8978



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 48121/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 15:43)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **48121**, ano: **2025**,
tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **29/09/2025** e o código de verificação: **ae77afd257**

Solicitação Orçamento para UFRN

4 mensagens

VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>
Para: "metalartesadm@gmail.com" <metalartesadm@gmail.com>

16 de setembro de 2025 às 15:24

Prezado fornecedor, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte pretende adquirir **950 unidades de medalhas** para um evento que ocorrerá **dia 22/10/2025**.

Verificamos que esta empresa participou de uma licitação recente, portanto, gostaria de solicitar **um orçamento** para avaliarmos uma possível aquisição.

Segue descrição do item medalha corrida: MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 80 MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM.

Segue descrição do item medalha JIFS: MEDALHA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 60 MM X 45MM, FINALIDADE COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES CORDÃO DE CETIM.

Serão:

600 medalhas com fita personalizada de 5km;

150 medalhas com fita personalizada para 10km;

obs: As medalhas terão artes parecidas, mas com o registro de cada distância (5km e 10km) e personalização das fitas

90 medalhas com fita na cor dourada;

90 medalhas com fita na cor prata e

20 medalhas com fita na cor bronze

obs: essas medalhas terão a mesma arte, mudando apenas a personalização da fita.

Segue anexo projeto das medalhas.

Observação :

1. Pagamento é por meio de empenho.
2. Precisa ter Cadastro SICAF
3. Endereço de entrega:

UASG: 153103 Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
CNPJ: 24.365.710/0001-83
Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova - **Natal/RN**.
CEP: 59.078-900.

Atenciosamente,

Valquíria Damasceno

Matrícula nº 2397540

Almoxarifado Setorial da FACISA/UFRN

Campus Santa Cruz/RN

Whatsapp: **(84) 99468-8978**

2 anexos

 PROJETO CORRIDA DA FACISA 2.16092025.pdf
3794K

 Medalhas JIFS 2025(2) 16092025.pdf
2319K

Vania Lins <metalartesadm@gmail.com>
Para: VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>

16 de setembro de 2025 às 16:07

Boa tarde. Segue orçamento no anexo.

Att,

Priscila Metal ARte

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Pedido_de_venda_2021__16_09_2025__16_06.pdf
67K

VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>
Para: Vania Lins <metalartesadm@gmail.com>

26 de setembro de 2025 às 15:20

Boa tarde, iniciamos um processo interno para escolha de fornecedor, porém, para uma possível escolha da empresa é necessário **refaça o orçamento incluindo as demais informações:**

- Fantasia ou Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- Data de emissão;
- Prazo de validade mínima em conformidade com o Termo de Referência (mínimo 30 dias);
- Prazo de entrega do material ou de execução do serviço em conformidade com o Termo de Referência; (No termo de referência o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única)
- Descrição do serviço, informando o quantitativo que será fornecido, devendo estar de acordo com a REQUISIÇÃO CADASTRADA e com o estabelecido em TERMO DE REFERÊNCIA. A proposta será considerada NULA caso não esteja de acordo com os documentos mencionados.

A descrição no termo de referência é:

750 unidades - MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM MEDALHAS 8 CM PRATA VELHO SEM RESINA SENDO 5 KM E 10 KM (8 CM SEM RESINA) (SERÃO 600 MEDALHAS 5 KM E 150 MEDALHAS 10 KM) MUDANDO SOMENTE FITA

200 unidades - MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM 3 fitas ouro, prata e bronze PRATA VELHO 8 CM SEM RESINA

- Informação expressa de que todos os custos inerentes a transação deverão estar inclusos nas propostas, já inclusos nos preços de cada item (impostos, taxas, seguros, etc);
- Informação expressa de que a **forma de pagamento será realizada mediante NOTA DE EMPENHO;**
- Assinatura do responsável por sua emissão. A assinatura pode ser física ou digital (através de certificados digitais autenticáveis ou pelo próprio SIPAC). **Não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas no documento;**
- Informação expressa que tem ciência e aceita as condições estabelecidas em Termo de Referência. **(termo anexo)**

UASG: 153103 Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

CNPJ: 24.365.710/0001-83

Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova - **Natal/RN.**

CEP: 59.078-900.

Atenciosamente,

Valquíria Damasceno

Matrícula nº 2397540

Almoxarifado Setorial da FACISA/UFRN

Campus Santa Cruz/RN

Whatsapp: (84) 99468-8978

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Termo de Referência 215_2025 26092025.pdf
201K

Vania Lins <metalartesadm@gmail.com>

29 de setembro de 2025 às 09:35

Para: VALQUIRIA DAMASCENO <valquiria.damasceno@ufrn.br>

Olá bom dia. Segue orçamento atualizado.

Att,

Priscila

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pedido_de_venda_2021__29_09_2025__09_24.pdf
64K



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 48122/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 15:43)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **48122**, ano: **2025**,
tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **29/09/2025** e o código de verificação: **ca9a92b680**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR DE ALMOXARIFADO

JUSTIFICATIVA Nº 4623/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Cruz-RN, 29 de setembro de 2025.

Justificativa da escolha do fornecedor

Tentou-se contato com o fornecedor Ari Arts|TROFÉUS E MEDALHAS - 24.185.247/0001-98 por e-mail e várias tentativas por meio de ligações e aplicativo de mensagem, mas não obtivemos retorno da empresa.

Sendo assim, a presente justificativa expõe as razões que motivam a escolha do fornecedor que apresentou o segundo menor valor, METAL ARTE IND DE MEDALHAS E TROFÉUS - 11.691.129/0001-00. O mesmo atendeu às nossas solicitações e aceitou as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Com a proximidade dos eventos Jogos Internos da FACISA (período 20/10 a 07/11) e IV Corrida da FACISA(22/10/2025), esta não podendo ser adiada devido a logística e toda estrutura planejada, envolvendo comunidade acadêmica, órgãos públicos (prefeitura, secretaria de saúde, polícia militar), comerciantes e comunidade Santacruzense. Justifica-se a escolha do fornecedor Metal Arte Ind de Medalhas e Troféus, ficando inviável a espera de manifestação de interesse da empresa que ofertou o menor valor, pois o mesmo teve ciência do teor do nosso contato, mas não se manifestou.

A Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA está de acordo com os critérios de produção /entrega dos itens estabelecidos pelo fornecedor, bem como o prazo de entrega.

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 15:33)

KLAYTON GALANTE SOUSA

DIRETOR - SUBSTITUTO

FACISA (10.32)

Matrícula: ###187#7

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 15:42)

MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

FACISA (10.32)

Matrícula: ###975#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4623**, ano: **2025**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **29/09/2025** e o código de verificação: **5367182847**

**METAL ARTE MEDALHAS E TROFEUS***metalarteadm@gmail.com*

Fone: 11-9-8671-7599

Orçamento número 2021**DADOS DA VENDA****Cliente:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**Telefone:** 84 8110-0633**E-mail:** dcf.contabilidade@reitoria.ufrn.br**Endereço:** AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000 - BLOCO REITORIA. LAGOA NOVA.

Natal - RN - CEP 59078900

Data: 29/09/2025**Situação:** Em espera**Vendedor:** Priscila**ITENS DA VENDA**

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM 750 MEDALHAS 8 CM PRATA VELHO SEM RESINA SENDO 5 KM E 10 KM (SERÃO 600 MEDALHAS 5 KM E 150 MEDALHAS 10 KM) MUDANDO SOMENTE FITA	14,00	750	0,00	10.500,00
Produto	MEDALHAS DE METAL 3D ESP: 5MM DE BORDA TAMANHO 8CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM 200 MEDALHAS 8 CM SEM RESINA JIFS SENDO 90 medalhas com fita na cor dourada 90 medalhas com fita na cor prata 20 medalhas com fita na cor bronze	14,00	200	0,00	2.800,00
TOTAL			950	R\$ 0,00	R\$ 13.300,00

FINANCEIRO

Resumo do financeiro:

A combinar

**PAULO
RICARDO LINS
MACEDO:1169
1129000100**Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO LINS
MACEDO:11691129000100
Dados: 2025.09.29 15:31:32
-03'00'**Observações gerais**

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PAGAMENTO SERÁ POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO

Todos os custos inerentes a transação estão inclusos nos preços de cada item. Serão aceitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa é responsável somente pela produção do material.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

METAL ARTE IND DE MEDALHAS E TROFÉUS

Cnpj: 11.691.129/0001-00 Inscrição Estadual: 16.166.689-2



ORÇAMENTO Nº 629/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 15:51)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **629**, ano: **2025**, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: **29/09/2025** e o código de verificação: **21d9eb304c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR DE ALMOXARIFADO**

DESPACHO Nº 8/2025 - ALM-FACISA (10.32.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Cruz-RN, 29 de setembro de 2025.

Considerando a solicitação constante no documento 38, seguem documentos e informações solicitadas (documentos 39, 40, 41 e 42).

Encaminha-se processo para providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 15:56)
MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FACISA (10.32)
Matrícula: ###975#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/09/2025** e o código de verificação: **0ed28282ab**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.691.129/0001-00 DUNS®: 895530503
Razão Social: METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA
Nome Fantasia: METAL ARTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/09/2025	Automática



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.691.129/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAL ARTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAO WALLIG	NÚMERO 1285	COMPLEMENTO GALPAO04
------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 58.411-170	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULINHO_LINS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (11) 4865-7599/ (83) 3322-2186
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2025** às **07:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.691.129/0001-00

NOME EMPRESARIAL:
METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EZIO LINS DE MACEDO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
IONA LINS DE MACEDO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
VANIA LINS MACEDO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
PAULO RICARDO LINS MACEDO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/09/2025** às **07:35** (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.625.717/0001-54 DUNS®: 910544605
Razão Social: ACRILART LTDA
Nome Fantasia: ACRILART
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/09/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.625.717/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/1998	
NOME EMPRESARIAL ACRILART LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRILART	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALEXANDRINO DE ALENCAR	NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.030-350	BAIRRO/DISTRITO ALECRIM	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 6111-213		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2025** às **07:30:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.625.717/0001-54
NOME EMPRESARIAL:
ACRILART LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARMANDO NOBREGA DE PAIVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARIA ISIS NOBREGA DE PAIVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ARMANDO BEZERRA NOBREGA DE PAIVA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
VITOR NOBREGA DE PAIVA ALVES
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/09/2025** às **07:31** (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.183.984/0001-00 DUNS®: 895563506
Razão Social: LEONARDO COSTA DOS SANTOS
Nome Fantasia: L C DOS SANTOS COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/09/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/09/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.183.984/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEONARDO COSTA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L C DOS SANTOS COMERCIAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV REMADOR CLODOALDO BAKKER	NÚMERO 1314	COMPLEMENTO SALA 102
---	----------------	-------------------------

CEP 59.132-000	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LC.COMERCIAL2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3221-4987
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 07:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.183.984/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV REMADOR CLODOALDO BAKKER	NÚMERO 1314	COMPLEMENTO SALA 102
---	----------------	-------------------------

CEP 59.132-000	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LC.COMERCIAL2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3221-4987
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2025** às **07:32:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.183.984/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV REMADOR CLODOALDO BAKKER	NÚMERO 1314	COMPLEMENTO SALA 102
---	----------------	-------------------------

CEP 59.132-000	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LC.COMERCIAL2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3221-4987
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 07:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.183.984/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
CAPITAL SOCIAL:
R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.185.247/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2016	
NOME EMPRESARIAL AMDD INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA E METAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEVERINO GAUDENCIO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.414-690	BAIRRO/DISTRITO TAMBOR	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARISILVASANTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8827-9583		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.185.247/0001-98

NOME EMPRESARIAL:

AMDD INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA E METAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DALYLA DAYANE GUIMARAES SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ARI SILVA DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/09/2025** às **07:29** (data e hora de Brasília).



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 49/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2025 21:26)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2025**, tipo:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, data de emissão: **30/09/2025** e o código de verificação: **f37dfe8aef**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA
CNPJ: 11.691.129/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:21 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **A437.86EE.CE2D.5E85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 14:37:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA**
CNPJ: **11.691.129/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.691.129/0001-00

Certidão nº: 58353330/2025

Expedição: 30/09/2025, às 14:47:40

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.691.129/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.691.129/0001-00
Razão Social: METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA
Endereço: AV JOAO WALLIG 1285 GALP 04 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58411-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091705385338475620

Informação obtida em 30/09/2025 14:46:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C0ED.734D.9FC1.3420**

Emitida no dia 12/08/2025 às 16:28:15

Nome Empresarial:

METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA

Endereço:

MANOEL PALU

Número:

14

Complemento:

Bairro:

JARDIM TAVARES

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58402-100

Inscr. Estadual:

16.166.689-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

11.691.129/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 50/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2025 21:26)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **50**, ano: **2025**, tipo:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, data de emissão: **30/09/2025** e o código de verificação: **933e9ae319**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO Nº 437/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 30 de setembro de 2025.

Senhora Pró-Reitora de Administração,

1. Em atenção ao DESPACHO Nº 145/2025 - DPGC/COMPRAS (documento 35), procedemos a análise do presente processo, que trata do planejamento para aquisição, por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, de MEDALHAS ESPORTIVAS, solicitado pela FACISA, conforme Termo de Referência e Requisição de Materiais apresentados (documento 34 e documento 25), no valor estimado de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

2. O Despacho supracitado indica o enquadramento da demanda com fulcro no Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 e indica ainda que tanto os códigos CATMAT, como seus respectivos PDMs e/ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material (documento 25) e que a demanda está inserida no Plano Anual de Contratações da instituição (DFD nº 353/25).

3. Inicialmente, a unidade demandante tentou a aquisição por adesão (Documento 01). No entanto, após o insucesso na obtenção de carta de aceite por parte de possíveis fornecedores do material, conforme indicado no documento 17, passou a ser instruído o presente processo para aquisição através de compra direta.

4. A unidade apresentou no primeiro momento 04 propostas (documentos 27 ao documento 30) e suas respectivas solicitações formais (Documento 22), sendo a de menor valor a da empresa ARI ARTS | TROFÉUS E MEDALHAS, orçada em R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais).

Entretanto, além de não atender aos critérios de especificação estipulados pela demandante, o supracitado proponente, não possui cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, fato impeditivo para a sua contratação pela administração pública.

Com isso, tentou-se contato com a empresa com o intuito de sanar as pendências da proposta e situação cadastral, porém sem retorno (Documento 40). Para o prosseguimento do processo com a contratação da empresa que apresentou o segundo menor valor a unidade demandante apresentou justificativa presente no Documento 41.

A partir daí, deu-se a análise da contratação pela proponente segundo colocada, a saber, METAL ARTE MEDALHAS E TROFÉUS, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 13.300,00 (Documento 42).

5. Outrossim, procedemos a juntada do comprovante de inscrição e de situação cadastral e consulta ao quadro de sócios e administradores dos fornecedores (documento 44) e demais documentos de habilitação (documento 45).

6. Encaminhe-se a PROAD (11.02) para análise. Caso entenda pela pertinência da contratação, requeremos autorização para formalização da demanda por dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, com fulcro no Art.75, inciso II, da lei 14.133/21, conforme recomendado no despacho supracitado.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 30/09/2025 21:26)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 09:42)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **437**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/09/2025** e o código de verificação: **f6783a01fc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 1923/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 01 de outubro de 2025.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Planejamento para que sejam apresentadas as informações de dotação orçamentária para posterior emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 10:51)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1923**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **01/10/2025** e o código de verificação: **ed974fe3db**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROPLAN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

DESPACHO Nº 140/2025 - ORÇAMENTO/PROPLAN (11.07.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 01 de outubro de 2025.

Senhora Pró-Reitora,

Em atenção ao pedido de informações orçamentárias da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) à Coordenadoria de Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conforme Despacho Nº 1923/2025 - PROAD, indicamos que a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA JOGOS INTERNOS E IV CORRIDA DA FACISA 2025 terá a seguinte dotação orçamentária, conforme preconizado no Manual Técnico do Orçamento (MTO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente:

Função: 12 - Educação

Sub-função: 364 - Ensino Superior

Esfera: 001

Gestão: 26243

PTRES: 230231

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano Interno: ND

Oportunamente, expressamos votos de alta estima e superior consideração.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 14:48)

JOSUÉ VITOR DE MEDEIROS JÚNIOR

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###968#2

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 11:48)

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

CONTADOR

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###667#8

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **140**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **01/10/2025** e o código de verificação: **d127440517**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 147/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 01 de outubro de 2025.

DECLARAMOS, em cumprimento a legislação vigente, que a despesa decorrente do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício corrente, na seguinte classificação:

Função: 12 - Educação

Sub-função: 364 - Ensino Superior

Esfera: 001

Gestão: 26243

PTRES: 230231

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano Interno: ND

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 16:41)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **147**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **01/10/2025** e o código de verificação: **ddc28d1029**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

DESPACHO Nº 1929/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 01 de outubro de 2025.

Considerando a instrução dos autos, ao tempo em que informamos pela aprovação do Estudo técnico preliminar acostado aos autos, uma vez que demonstram a adequabilidade da solução e que a contratação atende ao interesse público e estão aderentes ao Plano de Contratações desta Universidade, informamos também pela aprovação da minuta do termo de referência acostada aos autos. Tal aprovação, fundamenta-se, nos termos do art. 09, inciso II, do Decreto nº 5450/2005 e art.14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, pelos documentos e estudos técnicos acostados ao processo, pelas regras delineadas no Termo de Referência, bem como no Relatório de Itens do Objeto Licitado

Informamos que o termo de referência acostado aos autos não previu o pagamento pela modalidade do cartão de pagamento, dada a inexistência de suprimento de fundos no âmbito desta UFRN cuja utilização que fundamentou a sua concessão possua correlação com o objeto dos autos.

Oportunamente, informamos que foi acostada aos autos a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto aos atos de publicação, considerando as recomendações emanadas pela Procuradoria Jurídica em situação análoga (**PARECER n. 00072/2022/PROC/PFUFRN/PGF/AGU**), solicitamos que a Diretoria de Compras providencie a divulgação do respectivo aviso da dispensa eletrônica em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3, da Lei nº. 14.133/2021), assim como providencie, após a regular instrução do processo, a publicação do ato de autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quanto à publicação do referido ato em sítio desta UFRN, entendemos satisfeito o requisito, considerando a publicidade, ostensividade e disponibilidade dos documentos que compõem o presente processo, de acesso integral no portal público.

Encaminhe-se à Diretoria de Compras para as providências solicitadas, sobretudo para a instrução do processo à luz das recomendações já emanadas pela Procuradoria Jurídica desta UFRN.

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 16:41)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1929**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **01/10/2025** e o código de verificação: **4ba9a7f7f0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO Nº 49/2025 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 01 de outubro de 2025.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Fase Interna de Compras para formalização do feito.

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 17:30)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.133960/2025-23

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**, data de emissão: **01/10/2025** e o código de verificação: **76b0ebee4**